

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

- 1.1. Aquisição EMERGENCIAL de reservatório metálico para água potável, cilíndrico, com capacidade de 800.000 Litros para a Estação Sonda desta Autarquia, nos termos do quadro a seguir, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Item	Especificação	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	<u>Reservatório metálico para água potável, cilíndrico, com capacidade de 800.000 litros.</u> <u>Medidas</u> aproximadas: - Diâmetro da coluna 8,5 metros; - Altura total 15,00 metros; <u>Especificações do reservatório:</u> - Pressão de projeto = ATM - Temperatura do projeto = AMB - Densidade do líquido = 1,0 <u>Materiais:</u> - Aço carbono ASTM A-36, distribuídos de forma a garantir a integridade estrutural do reservatório. - Estrutura em chapas de aço carbono (ASTM A-36) de alta resistência à corrosão e de qualidade estrutural,	UN	01	R\$581.542,00	R\$581.542,00

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br – saaeformiga@hotmail.com

Termo de Referência Compra Emergencial
Área Requisitante: Engenharia
Modalidade: Dispensa Eletrônica



conforme certificado da usina. - Espessura das chapas do reservatório, fundo reto $5/16 = 8.00$ mm com reforço na parte inferior, teto chapa $1/8$, costado 2 anéis chapa $1/4$, restante com chapa $3/16 = 4.75$ mm, calculadas conforme as normas de referências, dimensionadas de forma a garantir integridade estrutural do reservatório e quando submetidos aos esforços de carregamento. <u>Acessórios:</u> - Bocal de visita no teto; - Escada interna, e externa tipo marinho com proteção de guarda corpo e trava-queda; - Um bocal de entrada de 300mm flangeado com conexão para ser instalado na parte inferior do reservatório; - Um bocal de entrada de 2" flangeado com conexão para ser instalado na parte superior do reservatório;					
---	--	--	--	--	--

- Dois bocais de saída de 150mm flangeados com conexão para serem instalados na parte inferior do reservatório; - Dois bocais de saída de 200mm flangeados com conexão para serem instalados na parte inferior do reservatório; - Um ladrão de limpeza de 200mm para ser instalado na parte inferior do reservatório; - Um extravasor de 200mm para ser instalado na parte superior do reservatório; - Suportes com presilhas para fixação do encanamento da rede; - Grade de proteção.					
---	--	--	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 20 da Lei 14.133/2021, bem como o disposto no Decreto 10.818/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da ocorrência da emergência, conforme Decreto Municipal 10.670, de 17 de fevereiro de 2025, improrrogável, na forma do Artigo 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$581.542,00 (quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais), conforme custo unitário apostado na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, XXIII, “b” da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Devido à especificidade desta contratação, e principalmente, neste caso de emergência, o SAAE Formiga precisa resolver este infortúnio de grandes proporções urgentemente.

2.2. A urgência se justifica pelo exacerbado vazamento de água na Estação Sonda, localizada junto à quadra de esportes do Tiro de Guerra 04-030, onde notoriamente se vê o desperdício de água, o dano e consequente prejuízo causado ao patrimônio público municipal, posto que a sede da referida instituição pertence ao Município de Formiga. Tal situação emergencial pode ainda se agravar pelo local apresentar riscos inerentes à proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, conforme Decreto 10.670/2025. Sendo assim, explica-se a compra emergencial, na modalidade de dispensa eletrônica, sem licitação, conforme Art. 75, Inciso VIII.

2.3. Ademais, faz-se necessária a expansão da capacidade de distribuição de água pela Estação citada, tendo em vista que o abastecimento que se origina dela atualmente não supre a demanda da população dos bairros mais elevados, e ainda não atende toda a população, para a qual se deve o serviço essencial de distribuição de água.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

(Art. 6º, XXIII, alínea “c” e art. 40, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto, no caso a aquisição emergencial de um reservatório metálico cilíndrico para água potável, com capacidade de 800.000 litros para a Estação Sonda do SAAE Formiga, devido ao exacerbado vazamento, pode ser estruturada da seguinte forma:

3.1.1. Planejamento e Concepção: As necessidades e especificações do reservatório são identificadas, visando uma solução para o problema do vazamento e garantindo a eficiência e segurança no abastecimento de água potável. Como se trata de uma aquisição emergencial, a necessidade de agilidade e precisão nas especificações é crucial. Previamente, em 26/02/2025, foi realizada pela empresa Sonda Solos Ltda (CNPJ 38.014.798/0001-01), sondagem do solo onde se localizará o reservatório a ser instalado, comprovada através do Relatório nº 110/2025, anexo a este Termo de Referência.

3.1.1.1. Ações importantes:

a) Identificação do problema: Vazamento exacerbado no reservatório atual, comprometendo a capacidade de armazenamento e distribuição de água potável, além do agravamento da situação, pelo local ter potencial risco inerente à proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*.

b) Especificação técnica do novo reservatório: contida, neste Termo de Referência, no quadro do item 1.

c) Requisitos de segurança e manutenção: O reservatório deve ser construído de forma a evitar novos vazamentos e garantir a resistência ao longo do tempo.

d) Avaliação das condições de instalação: Levantamento de dados técnicos sobre o terreno, acessibilidade, e infraestrutura existente na Estação Sonda do SAAE Formiga, para garantir a viabilidade da instalação do novo reservatório.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br – saaeformiga@hotmail.com

3.1.2. Aquisição e Fornecimento: Com base nas especificações levantadas, inicia-se a etapa de aquisição emergencial, com foco em fornecedores que possam atender à urgência e oferecer o melhor custo-benefício.

3.1.2.1. Ações importantes:

a) Pesquisa de fornecedores: Seleção de empresas ou fabricantes especializados na produção e fornecimento de reservatórios metálicos para água potável.

b) Processo de dispensa eletrônica: Em se tratando de uma emergência, pode ser realizada uma compra emergencial através da dispensa eletrônica, conforme Artigo 75, Inciso VIII.

c) Negociação e contrato: Formalização da compra do reservatório, com prazos de entrega e garantia acordados entre as partes em instrumento contratual.

3.1.3. Transporte e Instalação: A instalação do reservatório deve ser planejada para garantir que o sistema de abastecimento de água não seja comprometido.

3.1.3.1. Ações importantes:

a) Transporte do reservatório: Planejamento logístico para o transporte do reservatório até a Estação Sonda do SAAE Formiga, garantindo que ele chegue sem danos e no prazo acordado.

b) Preparação do terreno: Realização de quaisquer ajustes ou melhorias na fundação e infraestrutura do local onde o novo reservatório será instalado, com contratação de prestação de serviços para construção da base, conforme projeto que deverá ser enviado ao Setor de Engenharia desta Autarquia, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, após a assinatura do contrato.

c) Instalação: Colocação e montagem do reservatório metálico, conforme as especificações técnicas. Isso pode incluir soldagem, união das partes, testes de estanqueidade e verificação de segurança.

d) Teste de funcionamento: Após a instalação, é realizado o teste de pressão e de vazamento para garantir que o reservatório esteja funcionando corretamente e que não haverá novos problemas.

3.1.4. Operação e Monitoramento: Após a instalação do novo reservatório, o SAAE Formiga precisa assegurar que o sistema esteja funcionando conforme esperado.

3.1.4.1. Ações importantes:

a) Monitoramento do reservatório: Implementação de sistemas de monitoramento para acompanhar o nível de água, a pressão interna e qualquer possível falha.

b) Treinamento da equipe operacional: Capacitação de técnicos e operadores da Estação Sonda para a correta manutenção e operação do novo reservatório.

c) Manutenção preventiva: Estabelecimento de um cronograma para a manutenção do reservatório, incluindo inspeções regulares e possíveis reparos.

3.1.5. Manutenção e Aperfeiçoamento: Para garantir que o reservatório continue operando de forma eficaz ao longo do tempo, ações de manutenção preventiva e corretiva são essenciais.

3.1.5.1. Ações importantes:

a) Manutenção periódica: Inspeção regular do reservatório, inclusive para verificar sinais de corrosão, fissuras ou vazamentos que possam comprometer sua integridade.

b) Aprimoramentos tecnológicos: Avaliação contínua da operação do reservatório para identificar possíveis melhorias tecnológicas, como sistemas de monitoramento remoto ou sensores de vazamento.

3.1.6. Descarte ou Substituição (Fase Final): Após um longo período de operação, se o reservatório se tornar obsoleto ou ineficiente, ele será substituído ou desativado de maneira adequada.

3.1.6.1. Ações importantes:

a) Avaliação de vida útil: Estudo sobre a durabilidade do reservatório e a necessidade de substituição.

b) Descarte ou reciclagem: Se o reservatório precisar ser substituído, o material será descartado ou reciclado de maneira ambientalmente responsável.

Enfim, a solução para a aquisição emergencial do reservatório metálico para água potável envolve uma abordagem integrada que considera desde a identificação do problema, passando pela aquisição e instalação, até a operação e manutenção. Cada fase do ciclo de vida do objeto deve ser bem planejada e executada para garantir que o reservatório atenda à sua função de forma eficaz, sem comprometer a distribuição de água potável e garantindo a durabilidade e segurança do sistema.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Da sustentabilidade: O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, estabelece diretrizes gerais para promover práticas mais sustentáveis nas contratações públicas. Para a aquisição de reservatório metálico para armazenamento de água potável, alguns critérios de sustentabilidade que podem ser aplicados, com base nas orientações do guia, incluem:

4.1.1. Durabilidade e Vida Útil

a) Qualidade dos Materiais: O reservatório metálico deve ser produzido com materiais de alta durabilidade, resistentes à corrosão e com capacidade de suportar as condições climáticas locais, o que diminui a necessidade de substituições frequentes e reduz o desperdício de recursos.

b) Vida útil prolongada: A escolha de materiais e processos de fabricação que garantam uma vida útil mais longa, contribuindo para a redução de impactos ambientais ao longo do tempo.

4.1.2. Eficiência no Uso de Recursos

a) Uso de Metais Reciclados: A utilização de materiais reciclados, como metais reciclados (por exemplo, aço ou alumínio reciclado), pode reduzir os impactos ambientais associados à extração e processamento de novos recursos.

b) Minimização do Desperdício: Os fornecedores devem adotar processos que reduzam o desperdício de materiais e a geração de resíduos durante a produção do reservatório.

4.1.3. Processos de Fabricação Sustentáveis

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br – saaeformiga@hotmail.com

a) Uso de Energia Limpa: A fábrica que produz o reservatório deve adotar fontes de energia renovável ou práticas de eficiência energética, minimizando a pegada de carbono do produto final.

b) Tecnologias e Processos Limpos: Preferência por tecnologias de produção que reduzem a emissão de poluentes e otimizam o uso de insumos.

4.1.4. Certificação e Rastreabilidade

a) Certificação Ambiental: O produto ou o fabricante deve ter certificações que comprovem práticas de responsabilidade ambiental, como ISO 14001 (Sistema de Gestão Ambiental) ou outros selos ambientais.

b) Conformidade com Normas de Segurança e Saúde: Garantir que o reservatório atenda às normas e regulamentações de saúde, como a Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde, que trata da potabilidade da água e dos materiais utilizados no contato com água potável.

4.1.5. Impacto no Ciclo de Vida

a) Análise do Ciclo de Vida (ACV): Avaliação dos impactos ambientais do reservatório desde sua fabricação até o descarte final. A análise do ciclo de vida pode identificar pontos críticos que permitem a redução de impactos e melhorar a eficiência do produto.

b) Reciclabilidade e Reutilização: O produto deve ser projetado para facilitar sua desmontagem, reutilização ou reciclagem no final de sua vida útil, reduzindo a quantidade de resíduos enviados para aterros sanitários.

4.1.6. Responsabilidade Social e Ética: Conduta Ética e Responsável: O fornecedor deve comprovar que adota práticas éticas de trabalho, com boas condições para seus funcionários, e que segue normas de responsabilidade social empresarial, como o respeito aos direitos humanos e ao trabalho digno.

4.1.7. Transparência e Prestação de Contas

a) Relatórios de Sustentabilidade: Os fornecedores podem ser incentivados a apresentar relatórios de sustentabilidade que evidenciem seus esforços em relação à sustentabilidade ambiental, social e econômica.

b) Transparência na Cadeia de Suprimentos: Garantir a rastreabilidade das matérias-primas e a conformidade com os requisitos ambientais ao longo da cadeia de fornecimento.

Desta forma, esses critérios buscam assegurar que o processo de aquisição de reservatório metálico seja realizado de maneira mais responsável, minimizando os impactos ambientais e sociais e promovendo a eficiência de recursos. Eles também contribuem para a criação de um ciclo de vida mais sustentável para o produto, com atenção ao uso consciente de recursos naturais e à promoção de boas práticas em todas as etapas da cadeia produtiva.

4.2. Indicação de marcas e/ou modelos: Na presente contratação, não haverá a indicação de marcas ou modelos, haja vista ser um produto feito sob encomenda, caracterizado por especificações próprias, contidas neste Termo de Referência.

4.3. Da exigência de amostra: A não exigência de amostra na aquisição emergencial do reservatório metálico de 800.000 litros para a Estação Sonda do SAAE Formiga pode ser justificada pelos seguintes motivos:

4.3.1. Caráter Emergencial da Aquisição: O processo é de natureza emergencial, o que implica na necessidade de uma resposta rápida e eficiente para atender uma

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br – saaeformiga@hotmail.com

situação urgente e imprevista. Neste caso, a exigência de amostra pode atrasar o processo de compra e comprometer o atendimento imediato à necessidade da população, que está dependendo da infraestrutura para garantir a continuidade do abastecimento de água.

4.3.2. Padrão de Qualidade e Referência do Fornecedor: A empresa fornecedora deve possuir histórico comprovado de entrega de produtos dentro das especificações e normas exigidas, o que dispensa a necessidade de amostra física. Isso será verificado por meio de documentos como certificados de qualidade, laudos de conformidade e atestados de fornecimento em outros projetos similares, que deverão ser apresentados na fase de disputa.

4.3.3. Especificação Técnica Definida: O reservatório de 800.000 litros tem suas especificações técnicas bem definidas no edital e neste termo de referência, o que garante que todos os fornecedores entreguem um produto conforme os requisitos estabelecidos, sem a necessidade de amostra prévia. A descrição detalhada do produto já é suficiente para garantir que o equipamento atenda às condições exigidas.

4.3.4. Disponibilidade Imediata do Produto: Em uma aquisição emergencial, é comum que o fornecedor seja capaz de produzir em um curto período de tempo, o que elimina a necessidade de apresentação de amostra, visto que a prioridade é atender a demanda imediata.

4.3.5. Simplificação do Processo de Aquisição: A exigência de amostras, embora importante em algumas aquisições, pode ser dispensada em situações emergenciais para simplificar o processo de compra. O objetivo é assegurar que o processo ocorra de forma ágil e eficaz, evitando atrasos desnecessários na contratação.

Diante disso, a não exigência de amostra é justificada pela urgência da situação, pela possibilidade de garantir a conformidade do produto por outros meios, como a análise de histórico e certificações do fornecedor, e pela necessidade de agilizar o processo licitatório para atender à demanda emergencial.

4.4. Da vedação de contratação de marca/produto: Não será vedada a contratação de nenhuma marca/produto nesta aquisição emergencial, pelo fato de o produto será feito sob medida para atender às necessidades de abastecimento de água através da Estação Sonda.

4.5. Da exigência de carta de solidariedade: Não será exigida carta de solidariedade nesta contratação, pelo fato de os possíveis fornecedores serem os fabricantes próprios do objeto em questão.

4.6. Da subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Das garantias: A garantia exigida é contra defeitos de fabricação de pelo menos 36 (trinta e seis) meses. A garantia exigida por defeitos de pintura, de pelo menos 12 (doze) meses.

4.8. Da qualificação técnica: As empresas que participarem da disputa deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, comprovando que forneceu reservatório acima de 500.000 litros. Tal exigência não tem o intuito de restringir fornecedores, o que fere o princípio da competitividade previsto no Art. 3º, § 1º, mas garantir a eficiência e eficácia previstas no caput do Art. 1º: “Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional, com o objetivo de assegurar, em todas as suas

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br – saaeformiga@hotmail.com

modalidades, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, e **garantir a eficiência e a eficácia** dos serviços prestados à sociedade.” Desta forma, a exigência de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, comprovando que forneceu reservatório com capacidade de armazenamento de água acima de 500.000 litros, assegura a **eficácia** na realização desta aquisição emergencial, buscando garantir que a proposta mais vantajosa seja selecionada, para que a Administração consiga cumprir de forma efetiva suas necessidades e metas.

4.9. Das outras obrigações da CONTRATADA:

4.9.1. Entregar os produtos em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade.

4.9.2. O faturamento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local de entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;

4.9.3. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

b) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto/material;

c) Observar, atender, respeitar, cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.9.4. Informar para a tesouraria do SAAE os dados bancários para o pagamento, por meio do endereço eletrônico: saaetesouraria@hotmail.com

4.9.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo-os no prazo de até 15 (quinze) dias corridos e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

4.9.6. Todas as providências e despesas de frete/descarregamento para entrega em Formiga/MG serão por conta da CONTRATADA.

4.9.7. **A entrega dos produtos deverá ocorrer em no máximo: 30 (trinta) dias corridos**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser feita em 02 (duas) remessas, conforme necessidade da CONTRATADA, previamente agendadas, com rota informada ao Setor de Engenharia desta Autarquia, com o mínimo de 10 (dez) dias corridos, na Rua Expedicionário Jorge Alvarenga, ao lado do número 307, ao lado da quadra de esportes do Tiro de Guerra 04-030, em Formiga (MG), no horário entre 07:30 e 11 horas e entre 12:30 e 15 horas, sob a supervisão do gestor e/ou fiscal do contrato.

4.9.8. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto reserva-se o direito de não receber nenhum produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, podendo cancelar o contrato e aplicar sanções previstas no Edital.

4.9.9. Após a entrega definitiva dos produtos, **o pagamento será efetuado à vista**, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br – saaeformiga@hotmail.com

4.10. Das obrigações da CONTRATANTE:

4.10.1. Emitir Autorização de Fornecimento;

4.10.2. Atestar o faturamento dos produtos contratados no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a execução total, fiel e correta dos produtos;

4.10.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

4.10.4. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

4.10.5. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

4.11. Das infrações administrativas e sanções:

4.11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

*Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

*Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

*Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

*Deixar de apresentar amostra;

*Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) Fraudar o processo de compra;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

*Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

*Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

4.11.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

4.11.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 2013;

4.11.4. Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Autarquia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br – saaeformiga@hotmail.com

- *Advertência;
- *Multa;
- *Impedimento de licitar e contratar
- *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.11.5. Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Autarquia;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

4.11.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Autarquia, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

4.11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

4.11.8. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.11.9. A sanção de impedimento de contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas na alínea a) do Item 4.11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

4.11.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas a), b), c), d), e) e f), do item 4.11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas na alínea a) do item 4.11.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.

4.11.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, descrita no subitem a) do item 4.11.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

4.11.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br – saaeformiga@hotmail.com

composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.11.13. Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do seu recebimento.

4.11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.11.16. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da reparação integral dos danos causados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(Arts. 6º, XXIII, “e” 40, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer em no máximo: 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, podendo ser feita em 02 (duas) remessas, conforme necessidade da CONTRATADA, na Rua Expedicionário Jorge Alvarenga, ao lado do número 307, ao lado da quadra de esportes do Tiro de Guerra 04-030, em Formiga (MG), no horário entre 07:30 e 11 horas e entre 12:30 e 15 horas, sob a supervisão do gestor e/ou fiscal do contrato.

5.2. Todas as providências e despesas de frete/descarregamento para entrega em Formiga/MG serão por conta da CONTRATADA.

5.3. O reservatório será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. O reservatório poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 5.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br – saaeformiga@hotmail.com

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(Art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual do reservatório, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação, e no mínimo de 12 (doze) meses para a pintura, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter o bem fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o SAAE Formiga.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5. Uma vez notificada a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de instalação do reservatório nas dependências do Tiro de Guerra 04-030, no endereço citado no item 5.1.

6.6. O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo SAAE Formiga.

6.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do SAAE Formiga ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica esta Autarquia autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como receber no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, à vista, o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do bem.

6.8. O custo referente ao transporte de peças/materiais ou de mão de obra para execução da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

6.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo próprio de vigência e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. GESTÃO DO CONTRATO

(Art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, incluindo e-mail, SMS ou Whatsapp.

7.4. A Autarquia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Autarquia poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) no item 11.1, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do faturamento dos serviços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção, determinando prazo para a mesma. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.2. O fiscal informará à gestão do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato à gestão do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.4. O fiscal comunicará à gestão do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.8. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à diretoria do setor de arrecadação e fiscalização para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9. A gestão do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br – saaeformiga@hotmail.com

histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.1. A gestão do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.2. A gestão do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.9.3. A gestão do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.9.4. A gestão do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.10. A gestão do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica**, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**.

8.2. Habilitação jurídica: As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

8.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.11. Alvará de licença, para comercialização e venda do objeto, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, quando necessário.

8.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br – saaeformiga@hotmail.com

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.9. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.3.10. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.11. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.12. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.3.13. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.14. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de sua legitimidade, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.15. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.3.16. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.3.17. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.3.18. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.3.19. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.3.20. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.3.21. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.3.22. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.4. Habilitação econômico-financeira:

8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (Decreto Municipal nº 23.847, de 2023), ou de sociedade simples;

8.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.4.3.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos (Lei 14.133, de 2021, art. 69, § 6º);

8.4.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo interessado de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo circulante + Realizável a Longo prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); e

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.4.4.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado na área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei 14.133, de 2021, art. 65, § 1º);

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.5.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.5.3. As empresas que participarem da disputa deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, comprovando que forneceu reservatório acima de 500.000 litros. Tal exigência não tem o intuito de restringir fornecedores, o que fere o princípio da competitividade previsto no Art. 3º, § 1º, mas garantir a eficiência e eficácia previstas no caput do Art. 1º: “Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional, com o objetivo de assegurar, em todas as suas modalidades, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, e **garantir a eficiência e a eficácia** dos serviços prestados à sociedade.” Desta forma, a exigência de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, comprovando que forneceu reservatório com capacidade de armazenamento de água acima de 500.000 litros, assegura a **eficácia** na realização desta aquisição emergencial, buscando garantir que a proposta mais vantajosa seja selecionada, para que a Administração consiga cumprir de forma efetiva suas necessidades e metas.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado da contratação é de R\$581.542,00 (quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais), conforme Pesquisa de Preço anexa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas eventuais decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da seguinte dotação específica para atender a demanda:

- 17.512.0001.5004.4.4.90.52 – F/40 – Ampliação/Aperfeiçoamento do setor de água – Equipamentos e material permanente.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto exercerá a fiscalização, através do servidor: **SÁVIO HENRIQUE CUNHA DE SOUZA** que verificará e registrará todas

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br – saaeformiga@hotmail.com

as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando-se irregularidades serão aplicadas às sanções previstas no edital convocatório; ficando assim, o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto em conformidade com o Decreto Municipal Nº 9.841/2023.

12. GESTÃO

12.1. A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor: **TALES MARCOS FONSECA PATRÍCIO**.

Formiga (MG), 13 de Março de 2025.

SÁVIO HENRIQUE CUNHA DE SOUZA